

	Fundação Pró-Rim				
	Documento: PLT	Data Elaboração: 03/09/2026	Revisão: 00	Código: 003	Elaborador/Revisor: Jessica Ouriques de Freitas

POLÍTICA DE PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS



Este documento é de propriedade da Fundação PRÓ-RIM e não pode ser reproduzido ou comunicado a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização por escrito do Coordenador da Qualidade.

Coordenação de Área:	Homologação:	Data da Atualização:
Jessica Ouriques de Freitas Jurídico	Maycon Truppel Machado Presidente	03/09/2026

	Fundação Pró-Rim				
	Documento: PLT	Data Elaboração: 03/09/2026	Revisão: 00	Código: 003	Elaborador/Revisor: Jessica Ouriques de Freitas

1. APRESENTAÇÃO E COMPROMISSO INSTITUCIONAL

A Fundação Pró-Rim (CNPJ 79.361.127/0001-96) e a Pró-Rim Educação (79.361.127/0013-20) assumem, por meio deste documento, o compromisso formal com a proteção integral de crianças, adolescentes e pessoas idosas que participam, direta ou indiretamente, de seus projetos, programas e atividades institucionais.

Este documento amplia e detalha os compromissos já firmados no Manual de Conduta e Ética Institucional e Cartilha de Orientações ao Paciente a ao Familiar, estendendo de forma específica e sistematizada as diretrizes de proteção à pessoa idosa, público que, embora contemplado nas ações institucionais, ainda não possuía tratamento próprio e detalhado nos documentos anteriores.

A instituição adota tolerância zero a qualquer forma de violência, negligência, abuso, exploração ou discriminação contra crianças, adolescentes e pessoas idosas, comprometendo-se a agir de forma preventiva, protetiva e responsiva diante de qualquer situação de risco identificada.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este documento está fundamentado na seguinte legislação e nos seguintes normativos:

- Constituição Federal de 1988, artigos 227 e 230, que estabelecem o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar proteção prioritária a crianças, adolescentes e pessoas idosas.
- Estatuto dos direitos do paciente – Lei nº 15.378, de 06 de abril de 2026.
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- Estatuto da Pessoa Idosa — Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
- Política Nacional do Idoso — Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994.
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- Manual de Conduta e Ética Institucional e Cartilha de Orientações ao Paciente a ao Familiar, aos quais este documento se soma e não substitui.

3. ABRANGÊNCIA E PÚBLICO PROTEGIDO

Aplica-se a todos os colaboradores, voluntários, estagiários, prestadores de serviço, parceiros institucionais e representantes que atuem, ainda que eventualmente, em contato direto ou indireto com:

- Crianças e adolescentes, de zero a 17 anos, participantes de projetos,

Coordenação de Área:	Homologação:	Data da Atualização:
Jessica Ouriques de Freitas Jurídico	Maycon Truppel Machado Presidente	03/09/2026

	Fundação Pró-Rim				
	Documento: PLT	Data Elaboração: 03/09/2026	Revisão: 00	Código: 003	Elaborador/Revisor: Jessica Ouriques de Freitas

curso, atividades pedagógicas ou de prevenção da instituição.

- Pessoas idosas, assim consideradas as pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º da Lei nº 10.741/2003, participantes de projetos, atendimentos, curso ou atividades comunitárias da instituição.

O descumprimento das diretrizes deste documento sujeita o infrator às medidas disciplinares, contratuais e legais cabíveis, incluindo o afastamento imediato de suas funções e o encaminhamento às autoridades competentes.

4. PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Em consonância com o Manual de Conduta e Ética Institucional e Cartilha de Orientações ao Paciente e ao Familiar já vigente, a instituição reafirma os seguintes compromissos na atuação com crianças e adolescentes:

4.1 Regras de Conduta

- Toda comunicação entre adultos e menores deve ocorrer de forma pública ou monitorada, sendo vedado o envio de mensagens privadas ou o compartilhamento de contatos pessoais.
- A linguagem utilizada deve ser sempre profissional, pedagógica e respeitosa, sendo vedados comentários sobre a aparência física dos participantes.
- É vedada a permanência a sós entre um adulto e um menor em ambientes fechados. As atividades presenciais devem ocorrer em espaços abertos ou com a presença de, no mínimo, dois adultos responsáveis.
- O contato físico deve se limitar ao cumprimento social formal, sendo vedada qualquer proximidade física desnecessária.

4.2 Uso de Imagem e Voz

- Nenhuma imagem, vídeo ou áudio de criança ou adolescente será captado, armazenado ou divulgado sem o Termo de Autorização de Uso de Imagem assinado pelos pais ou responsáveis legais.
- O uso de imagem deve se restringir às atividades educativas do projeto, preservando a dignidade dos participantes e evitando qualquer exposição que possa gerar constrangimento ou estigmatização.

4.3 Proteção de Dados

- A coleta de dados de crianças e adolescentes observa o princípio da minimização, restringindo-se ao estritamente necessário à execução do projeto, com consentimento específico dos responsáveis legais, conforme artigo 14 da LGPD.
- Os dados são armazenados de forma criptografada, com acesso restrito às coordenações dos respectivos projetos.

Coordenação de Área:	Homologação:	Data da Atualização:
Jessica Ouriques de Freitas Jurídico	Maycon Truppel Machado Presidente	03/09/2026

	Fundação Pró-Rim				
	Documento: PLT	Data Elaboração: 03/09/2026	Revisão: 00	Código: 003	Elaborador/Revisor: Jessica Ouriques de Freitas

5. PROTEÇÃO INTEGRAL À PESSOA IDOSA

A instituição reconhece a pessoa idosa como sujeito de direitos, dotada de autonomia e dignidade, cuja proteção deve observar tanto a prevenção de violações quanto o respeito à sua capacidade de decisão, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa.

5.1 Princípios Orientadores

- Respeito à autonomia e à capacidade de decisão da pessoa idosa em todas as etapas de sua participação nos projetos institucionais.
- Não discriminação em razão da idade, em qualquer atividade, atendimento ou processo de seleção para participação em projetos.
- Prioridade de atendimento e tratamento preferencial, conforme artigo 3º da Lei nº 10.741/2003.
- Preservação da dignidade, da privacidade e da integridade física, psíquica e moral da pessoa idosa.

5.2 Regras de Conduta para Colaboradores, Voluntários e Parceiros

- A comunicação com pessoas idosas deve ser clara, paciente e respeitosa, evitando linguagem infantilizada ou de tom depreciativo em razão da idade.
- É vedada qualquer forma de coação, ameaça ou pressão para que a pessoa idosa participe de atividades, forneça informações ou tome decisões contra sua vontade.
- atendimentos individuais devem, sempre que possível, ocorrer em ambientes visíveis ou monitorados, resguardando tanto a pessoa idosa quanto o colaborador envolvido.
- O contato físico deve se limitar ao necessário para a condução de atividades ou ao cumprimento social, sendo vedada qualquer forma de contato invasivo ou constrangedor.

5.3 Prevenção a Abuso Financeiro e Patrimonial

- É expressamente vedado a colaboradores, voluntários e parceiros solicitar, intermediar ou receber valores, doações, empréstimos ou qualquer vantagem patrimonial de pessoas idosas atendidas pelos projetos.
- É vedado o acesso a dados bancários, cartões, senhas ou documentos financeiros de pessoas idosas participantes, ainda que a pedido do próprio participante.
- Qualquer indício de exploração financeira de pessoa idosa, praticada por

Coordenação de Área:	Homologação:	Data da Atualização:
Jessica Ouriques de Freitas Jurídico	Maycon Truppel Machado Presidente	03/09/2026

	Fundação Pró-Rim				
	Documento: PLT	Data Elaboração: 03/09/2026	Revisão: 00	Código: 003	Elaborador/Revisor: Jessica Ouriques de Freitas

terceiros e identificada no curso das atividades institucionais, deve ser imediatamente reportado ao canal da Ouvidoria da instituição.

5.4 Prevenção a Negligência, Abandono e Isolamento

- As equipes envolvidas em projetos com pessoas idosas devem estar atentas a sinais de negligência, abandono familiar ou isolamento social, comunicando-os à coordenação do projeto para encaminhamento adequado.
- A instituição orienta seus colaboradores e voluntários a não substituírem, mas a articularem, quando identificada situação de risco, o encaminhamento da pessoa idosa à rede de proteção social competente (Conselho Municipal do Idoso, Centro de Referência de Assistência Social, Ministério Público, entre outros).

5.5 Uso de Imagem e Voz de Pessoas Idosas

- Nenhuma imagem, vídeo ou áudio de pessoa idosa será captado, armazenado ou divulgado sem o Termo de Autorização de Uso de Imagem assinado pelo próprio participante ou, quando aplicável, por seu representante legal.
- O uso de imagem deve preservar a dignidade da pessoa idosa, sendo vedada qualquer associação a estereótipos depreciativos relacionados à idade.

5.6 Privacidade e Proteção de Dados Sensíveis

- Dados de saúde de pessoas idosas participantes de projetos, quando coletados, são tratados como dados pessoais sensíveis, nos termos do artigo 5º, inciso II, da LGPD, com acesso restrito às equipes técnicas diretamente responsáveis.
- A coleta de dados observa o princípio da minimização e da finalidade específica, sendo vedado o uso de informações da pessoa idosa para finalidade distinta daquela informada no momento da coleta.

6. MECANISMOS DE GOVERNANÇA, DENÚNCIA E RESPOSTA A INCIDENTES

A Ouvidoria da Fundação Pró-Rim é o canal oficial e centralizado para o recebimento de relatos de violação de direitos de crianças, adolescentes ou pessoas idosas, garantindo sigilo, possibilidade de anonimato e vedação à retaliação contra quem reporta.

Os canais de denúncias disponíveis são:

- Telefone: (47) 3431-3800
- E-mail: ouvidoria@prorim.org.br

Coordenação de Área:	Homologação:	Data da Atualização:
Jessica Ouriques de Freitas Jurídico	Maycon Truppel Machado Presidente	03/09/2026

	Fundação Pró-Rim				
	Documento: PLT	Data Elaboração: 03/09/2026	Revisão: 00	Código: 003	Elaborador/Revisor: Jessica Ouriques de Freitas

6.1 Procedimento de Resposta a Incidentes

- Recebimento: registro anônimo ou identificado do relato junto à Ouvidoria.
- Triagem: avaliação do relato e direcionamentos necessários.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS E VIGÊNCIA

Este documento integra o conjunto de políticas institucionais da Fundação Pró-Rim e da Pró-Rim Educação, complementando, sem substituir, o Manual de Conduta e Ética Institucional e Cartilha de Orientações ao Paciente e ao Familiar já vigentes.

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e será revisada periodicamente, ou sempre que houver alteração na legislação de referência.

MAYCON TRUPPEL
MACHADO:00443935980

Assinado de forma digital por MAYCON TRUPPEL
MACHADO:00443935980
Dados: 2026.09.09 11:25:43 -03'00'

Maycon Truppel Machado
Presidente da Fundação Pró-Rim

Joinville, 03 de setembro de 2026

Coordenação de Área:	Homologação:	Data da Atualização:
Jessica Ouriques de Freitas Jurídico	Maycon Truppel Machado Presidente	03/09/2026